



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



OFÍCIO Nº 001/2026 – GAB/PMBL

Bom Lugar/MA, 26 de janeiro de 2026.

Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar
Bom Lugar – MA

Câmara Municipal de Bom Lugar - MA

APROVADO

Em 29/01/2026

Marcelo de Brito Damascena

[Signature]

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei – Atualização do incentivo financeiro do PROMAC.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 001/2026, que dispõe sobre a atualização do valor do incentivo financeiro previsto na Lei Municipal nº 013, de 19 de setembro de 2023, que instituiu o Programa Municipal de Atividades Complementares – PROMAC.

Diante da relevância da matéria para a política educacional do Município, especialmente no que se refere à permanência e ao fortalecimento das atividades complementares no âmbito da rede pública municipal de ensino, solicitamos a apreciação do projeto em regime de urgência, na forma do Regimento Interno dessa Casa.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marlene Silva Miranda

MARLENE SILVA MIRANDA

Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 001/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026



Câmara Municipal de Bom Lugar - MA

APROVADO

Em 29/01/2026

Manoel de Brito Damasceno

[Signature]

Dispõe sobre a atualização do valor do incentivo financeiro previsto na Lei Municipal nº 013, de 19 de setembro de 2023, que institui o Programa Municipal de Atividades Complementares – PROMAC, no âmbito do Município de Bom Lugar/MA.

Art. 1º O valor do incentivo financeiro de que trata o art. 18 da Lei Municipal nº 013, de 19 de setembro de 2023, destinado ao Educador Classificado participante do Programa Municipal de Atividades Complementares – PROMAC, passa a ser de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O Anexo I da Lei Municipal nº 013, de 19 de setembro de 2023, especificamente no campo “Valor”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observado o disposto na legislação orçamentária.

Art. 4º Ficam mantidas inalteradas todas as demais disposições da Lei Municipal nº 013, de 19 de setembro de 2023, que não contrariem o disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de sua vigência.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, 26 DE JANEIRO DE 2026.

Marlene Silva Miranda

[Signature]

MARLENE SILVA MIRANDA

Prefeita Municipal

[Signature]

[Signature]

Francisco Romério Siqueira

Rodrigo Sousa
Rodrigo

Reinaldo Roberto de Sousa
Memnon Adriel de Conceição



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo **atualizar o valor do incentivo financeiro** concedido aos Educadores Classificados participantes do Programa Municipal de Atividades Complementares – PROMAC, instituído pela Lei Municipal nº 013, de 19 de setembro de 2023, passando o valor atualmente fixado em R\$ 600,00 para R\$ 750,00.

Desde a criação do PROMAC, o Município de Bom Lugar tem avançado na implementação de ações educacionais complementares voltadas ao reforço da aprendizagem, ao desenvolvimento cultural, esportivo e social dos estudantes da rede pública municipal. Os Educadores Classificados exercem papel essencial nesse processo, atuando diretamente no contraturno escolar e contribuindo para a permanência e o êxito dos alunos no ambiente educacional.

O valor atualmente praticado, embora tenha atendido às necessidades iniciais do programa, mostra-se defasado, o que justifica a presente atualização. O reajuste proposto visa assegurar melhores condições para o desenvolvimento das ações, sem descaracterizar a natureza jurídica do incentivo nem gerar vínculo empregatício com a Administração Pública.

Ressalte-se que a medida não altera a estrutura do programa, tampouco amplia carga horária, número de vagas ou atribuições dos Educadores Classificados, limitando-se à recomposição do valor financeiro previsto no art. 18 e no Anexo I da lei vigente, preservando-se o interesse público e a continuidade das políticas educacionais municipais.

Diante do exposto, evidencia-se o interesse público e a relevância social da proposta, razão pela qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa em regime de urgência, confiando-se em sua aprovação.

Bom Lugar/MA, 26 de janeiro de 2026.

Marlene Silva Miranda

MARLENE SILVA MIRANDA

Prefeita Municipal